



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.425/85

Dispõe sobre: Extinção do cargo de carreira de Diretor, padrão 18, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 2.346, de 12.09.84.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, promulgo e sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de carreira de Diretor, padrão 18, de provimento efetivo, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 2.346/84, de 12 de setembro de 1.984.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal " Florivaldo Leal", 08 de agosto de 1.985.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL